



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 30 MARÇO DE 2022

APROVADO
EM 18/03/2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021, sendo:

I - 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021:

II - 0,12% (doze centésimos por cento) a título de ganho real.

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º. O percentual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e que já tiveram o seu vencimento atualizado em 1º de janeiro de 2022 pelo índice divulgado pelo Governo Federal.

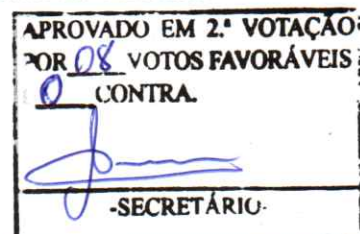
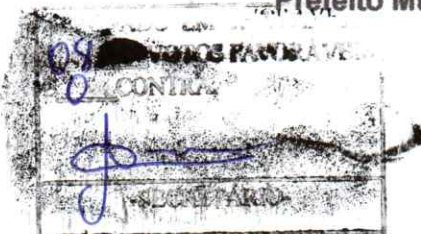
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ewbank da Câmara, 25 de fevereiro de 2022.

José Maria Novato

Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei objetiva dar cumprimento ao disposto nos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal, e 120, da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei prevê um reajuste 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento), sendo 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e 0,12% (doze centésimos por cento) a título de ganho real, sendo que todos os percentuais serão aplicados sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021.

Assim sendo, inexistindo óbices legais à concessão do aludido reajuste, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 25 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara